

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 28 DE JUNHO DE 2024

Nº 122

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 654/2020

Processo Administrativo nº 2000007885

Chamada Pública 019/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Renata Freire do Nascimento. CONTRATADA: SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 14.775.280/0001-14, com sede em Rua Ferreira Itajubá, 747, shopping Salinas, sala 25, Santo Antonio, Mossoró/RN.

OBJETO: Fica alterado o subitem 12.1 da Cláusula Décima Segunda, passando ter a seguinte redação: 12.1 – Designar a fiscal Flávia Ediliane Pinheiro de Lima Lisboa, Chefe de Gabinete, matrícula nº 0095966, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no referido Contrato, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo único - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. art. 65, § 8º, e art. 58, III da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como no Contrato Administrativo n.º 654/2020, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DA RATIFICAÇÃO: Parágrafo único - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante, 26 de Junho de 2024
RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2024

Pregão Eletrônico Nº 003/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: TRUPE - PROMOÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ 11.179.740/0001-53.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para o fornecimento de Serviços de Divulgação e apoio, para a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, com a finalidade de execução do Programa Skate Por Lazer, fruto do termo de convenio nº 052/2023 entre a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN e o governo federal através do Ministério dos Esportes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo II ao Edital:

Vencedor: TRUPE - PROMOÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA.

CNPJ: 11.179.740/0001-53

Endereço: AV AFONSO PENA, Nº 1206, TIROL, NATAL/RN

Representante: RAPHAEL PEDROZA DAMASIO

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	938391	BANNER PERSONALIZADO, CONFECCIONADO EM LONA PLASTICA, PARA APLICACAO DE MARCA DE PROPAGANDA INFORMATIVA IMPRESSO FRENTE E VERSO E ILHOS DE TAMANHO DE 1MX80CM.	UN	TRUPE	5,00	360,0000	1.800,00
2	938392	SERVICOS DE DIVULGACAO FEITO EM VEICULO TIPO VOLANTE COM SISTEMA DE SOM COM AMPLIFICACAO, DIVULGACAO DE 1H.	SERV	TRUPE	4,00	160,0000	640,00

3	938393	FAIXAS PUBLICITARIAS SIMPLES CONFECCIONADA EM LAMINACAO FOSCA, ACABAMENTO DE MADEIRA, PONTA DE PLASTICO E CORDA DE NYLON NAS LATERAIS DO MATERIAL, COM 6 METROS.	SERV	TRUPE	6,00	500,0000	3.000,00
4	938394	INSERCOES DE SPOTS FEITAS EM RADIOS COMERCIAIS, COM DURACAO DE 30 SEGUNDOS	SERV	TRUPE	2,00	415,0000	830,00
5	938395	FOLDER EM FORMATO A6 (10,5 X 14,8 CM), IMPRESSAO 4X0, PAPEL OFFSET 90G.	UN	TRUPE	1.000,00	2,1100	2.110,00
6	938396	SERVICO DE IMPULSIONAMENTO EM REDES SOCIAIS POR MEIO DE COMPRA DE CREDITOS PARA USO EM CONTEUDOS POSTADAS EM REDES SOCIAIS OFICIAIS DA PREFEITURA COM INFORMACOES SOBRE O PROGRAMA	SERV	TRUPE	1,00	630,0000	630,00
7	938397	PAINEL PERSONALIZADO, CONFECCIONADO EM LONA PLASTICA, (3MT LARGURA / 2,5MT ALTURA) PARA DIVULGACAO DE EVENTOS.	SERV	TRUPE	2,00	730,0000	1.460,00
8	938398	LOCACAO DE ESTRUTURA METALICA COM 3MT LARGURA 2,5MT ALTURA) PARA PAINEL DE FOTOGRAFIA E EXPOSICAO DE PATROCINADOR.	SERV	TRUPE	2,00	1.600,0000	3.200,00
9	938399	BANNER PERSONALIZADO, CONFECCIONADO EM LONA PLASTICA, PARA O PORTICO (4MT LARGURA / 1MT ALTURA). IMPRESSO FRENTE E VERSO E ILHOS.	SERV	TRUPE	2,00	600,0000	1.200,00
10	938400	SERVICOS FILMAGEM, FOTOGRAFIA E DIVULGACAO DE EVENTO EM COBERTURA E TRANSMISSAO AO VIVO EM FACE LIFE OU FACEBOOK, INSTAGRAM, YOUTUBE LITE (REDES SOCIAIS).	SERV	TRUPE	2,00	1.571,0000	3.142,00
11	938401	ALUGUEL DE PAINES DE LED: TAMANHO 4MX2M + ESTRUTURA METALICA DE TRELICA COM SUPORTES.	SERV	TRUPE	2,00	4.162,5000	8.325,00
12	938402	LOCACAO DE CONJUNTO COM UMA MESA E QUATRO CADEIRAS DE PLASTICO.	SERV	TRUPE	60,00	9,6000	576,00
Total							26.913,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/06/2024 e encerramento em 31/12/2024.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 26.913,00 (vinte e seis mil, novecentos e treze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER PROJETO/ATIVIDADE 2.253 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER NAS DIVERSAS REGIÕES DO MUNICIPIO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuit FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER PROJETO/ATIVIDADE 2.503 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Junho de 2024.
 CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA
 CONTRATANTE
 RAPHAEL PEDROZA DAMASIO
 CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2024
 Processo nº 5614/2024

A Secretária Interina Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e com fundamento no art. 12, Decreto Municipal n.º 1.758/2023, de 29 de dezembro de 2023, Aquisição de Tacógrafo – G3 – TACOGRAFOS E VELOCIMETROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 51.396.500/0001-25, Rua Francisco Ferreira Neves, 398, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 51.146-180, objetivando a Aquisição de Tacógrafo para a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, totalizando a importância de R\$ 5.452,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais), as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos, na seguinte dotação orçamentária vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.269 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELA. ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.301 – CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRI. ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.302 - APOIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.304 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITO. ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.066 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.067 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PMSGa UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.069 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.070 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.071 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de Junho de 2024.
 FRANCISCA HEIDE BEZERRA DA COSTA PAIVA
 Secretária Interina Municipal da SEMTASC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2024
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2024
 Processo nº 5614/2024

Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sra. Francisca Heide Bezerra da Costa, inscrita no CPF nº 044.123.844-03, portadora do RG nº 2186528, residente e domiciliada a Rua: José Bento de Oliveira, 1762, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, Portaria nº 674/2022, e a empresa COMERCIAL T&T EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o número 05.009.904/0001-00, Cidade Alta, CEP: 59.025-150, Natal/RN, neste ato representado pelo senhor DENIS OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 027.969.444-09, nacionalidade: brasileira, naturalidade: Natal/RN, portador da CNH: nº 00652558236-DETRAN/RN, solteiro, nascido em 24/04/1980, Empresário, residente e domiciliado a Rua Do Melão, n. 3212 - Conj. Nova Nata! - Lagoa Azul - Natal/RN, Cep: 59.138-780, titular da empresa COMERCIAL T&T EIRELI - ME, denominada CONTRATADA tendo em vista o que consta no Processo nº 5786/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com fundamento no art. 12, Decreto Municipal n.º 1.758/2023, de 29 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 020/2024, e respectiva proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada. O valor total da contratação é de 25.995,00 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais), de acordo com as informações prestadas pela contratada em sua proposta de preços; a seguir descrito:

Item	Descrição Técnica	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
01	Resma de papel do tipo sulfite, cor branca, tamanho A4, gramagem de 75g, com 500 folhas.	500	Und	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
02	Caneta esferográfica, design transparente, escrita na cor azul, vermelha ou preta, caixa com 50 unidades	50	caixa	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
03	Grampo para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6, em metal, caixa com 5.000 unidades	50	caixa	R\$ 9,00	R\$ 450,00
04	Grampeador de papel, de mesa, na cor preta, capacidade de grampo de até 25 folhas, em material resistente, totalmente em aço, tamanho médio.	50	Und	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00

05	Fita adesiva, do tipo Kraft, acabamento crepado, tamanho 100 m x 50mm, cor marom liso, adesivo resistente.	100	Und	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
06	Fita adesiva, transparente, do tipo empacotamento, tamanho 45 m x 45 mm, cor marom liso, adesivo resistente, embalagem com quatro rolos	25	Und	R\$ 6,00	R\$ 150,00
07	Pasta do tipo sanfonada, tamanho para papel A4, com doze divisórias, cores diversas, em material polipropileno, com medidas de 330 mm x 240 mm (comprimento x largura) e 32 mm (espessura)	50	Und	R\$ 65,90	R\$ 3.295,00
	Pasta do tipo fina, cores diversas, em material polipropileno, com medidas de 27,5 cm x 20 cm (comprimento x largura) e 5 mm (espessura)	100	Und	R\$ 7,00	R\$ 700,00
	Pasta do tipo média, cores diversas, em material polipropileno, com medidas de 34 cm x 25 cm (comprimento x largura) e 2 mm (espessura)	100	Und	R\$ 4,50	R\$ 450,00
Valor Total					25.995,00

A despesas decorrente dos serviços correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2024, nos termos da Lei Orçamentária Anual do Município - Lei Municipal 2.175, de 28 de dezembro de 2023, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.269 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELA. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.301 – CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRI. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.302 – APOIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.303 – APOIO AS AÇÕES DE CIDADANIA NA PREFEITURA EM MOVIMENTO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.304 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITO. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.066 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.067 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.069 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.265 – ACESSUO TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.267 – BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.268 – IMPLANTAR AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA COVID-19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.070 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.071 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de Junho de 2024z
 FRANCISCA HEIDE BEZERRA DA COSTA
 Secretária Municipal
 Contratante
 DENIS OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
 Comercial T&T Eireli - Me
 Contratado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela Secretária Municipal de SAÚDE a senhora Sra. Renata Freire do Nascimento, residente e domiciliada a Rua Álvaro Alvim, 115, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59069-430, portadora do RG 47662495-2 e do CPF nº 361.043.928-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024, processo administrativo nº 4325/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, no ; DECRETO MUNICIPAL Nº 1.756/2023, de 29 de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços a aquisição para CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS HIGIÊNICA, afim de atender às necessidades do setor de benefícios da secretária municipal de saúde do município de São Gonçalo de Amarante RN, com a finalidade de

atender às demandas institucionais, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3.

Vendedor: FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: 51.097.433/0001-48 – e-mail brunom.infocbmg@gmail.com – telefone (31)9795-0166							
Endereço: AVENIDA RAJA GABAGLIA, Nº 2000, ALPES, BELO HORIZONTE/MG							
Representante: BRUNO GONCALVES MADEIRA – INSCRITO NO CPF 015.797.536-39							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	938424	CADEIRA HIGIENICO: ESTRUTURA TUBULAR METALICA, ¾ , PNEUS MACICO COM 6 , RODAS DIRECIONAIS ATRAS, APOIOS PARA OS PES RETRATIL, APOIO PARA OS BRACOS ESPONJADO ENCOSTO EM NYLON PRETO FREIOS BILATERAIS EIXOS MONTADOS SOB BUCHAS DE NYLON PUNHOS PARA CONDUÇ	UN	DELLAMED	100,00	197,0000	19.700,00
						Total	19.700,00

Vendedor: FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS							
CNPJ: 26.044.732/0001-77 – e-mail matheusmedip@bol.com.br – telefone (83)98662-2687 / (83)99859-6396							
Endereço: AVENIDA TABAJARAS, Nº 815, CENTRO, JOAO PESSOA/PB							
Representante: FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS – INSCRITO NO CPF 049.004.294-57							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	938425	CADEIRA DE RODAS: ESTRUTURA TUBULAR METALICA ¾ RODAS DIRECIONAIS A FRENTE DE 6 PNEUS MACICOS APOIO PARA OS PES DE POLIPROPILENO, INDIVIDUAIS E ARTICULADOS APOIO DE BRACOS EM POLIPROPILENO ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON PRETO FREIOS BILATERAIS TIPO ES	UN	CDS	100,00	418,0000	41.800,00
						Total	41.800,00

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

5.1. O órgão gerenciador será o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1. Aceitem cotar aquisição para CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS HIGIÊNICA, afim de atender às necessidades do setor de benefícios da secretária municipal de saúde do município de São Gonçalo de Amarante RN, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de aquisição de CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS HIGIÊNICA, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/ RN, 27 de Junho de 2024

Assinaturas

Renata Freire do Nascimento

Representante legal do órgão gerenciador

FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO nº 274/2024

Processo nº 3948/2024
 Pregão Eletrônico nº 009/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35 através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

CONTRATADA: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.974.702/0001-88, com sede na R LUIS GAMA, Nº 733, CAMBUCI, SAO PAULO/SP

OBJETO: O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL com a finalidade de atender às demandas institucionais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
938485	KIT ENXOVAL CONTENDO: 01 conjunto de bebe, composta por 01 camiseta manga longa e 01 calca comprida, com elastico na cintura e com punho na barra, material 100% algodao/tamanho p m e g (mijaozinho e pagaozinho) cores diversas 01 cueiro para bebe, em tecido flanelado e antialergivo, medindo no minimo 0,80x0,80, 100% algodao cores diversas 01 toalha de banho com capuz, com forro de fralda, para bebe em 100% algodao resvetida em fralda antialergica, nas medidas minimas 0,70x0,90 cm, cores diversas 02 pares de meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebe recém nascido, fabricada com tecido 65% algodao / 31% poliamida / 4% elastano. tamanho: de 00 a 06 meses 01 banheira para bebe, material: plastico, resistente, atoxico. capacidade minima 20 litros. medidas: 73 cm x largura: 39,5 cm x altura: 25 cm em cores diversas, com selo de aprovacao do inmetro 01 cobertor para bebe, caracteristicas: antialergico / antiacaros e com barra medidas: 80 cm x 110 cm, tecido 100% poliester cores diversas 01 kit body, c/ 03 pecas para bebe de manga longa, gola expansivel, abotoamento por botoes de pressao localizados nas entrepernas. composicao: 97% algodao, 03% elastano - tamanho p cores diversas 01 estojo com duas mamadeiras sendo uma de 80ml e uma de 150 ml para crianca de 0 a 06 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodontico, atoxica, podendo ser esterilizada ate 125oc sem deformar, com selo de aprovacao do inmetro, cores diversas 01 pacote com 48 lencos 01 frasco de talco para bebe, formulado com amido de milho e oxido de zinco. dermatologicamente testado livre de parabenos, corantes e ingredientes de origem animal. conteudo 100g 01 pacote com 20 (vinte) unidades de fralda descartavel, tamanho pequeno, para crianca com peso ate 05 kg, atoxica, com capa de tela polimerica, nucleo absorvente com a primeira camada composta por algodao hidrofilo, na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude, 01 sabonete liquido de bebe gliceriano 01 conjunto de escola e pente, material em polopropileno e cerdas em nylon, diversas cores 01 pacote com 03 (tres) fraldas em tecido 100% algodao de dupla camada, com estampas infantis, em cores diversas.		KIT	150,00	157,0000	23.550,00
					Total	23.550,00

PREÇO: O preço do fornecimento contratado é de R\$ 23.550,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

RECURSO FINANCEIRO: 3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: órgão: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuito FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.301 – CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRI. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuito FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

PRAZO CONTRATUAL: O prazo de duração do contrato será na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Junho de 2024.
 FRANCISCA HEIDE BEZERRA DA COSTA
 CONTRATANTE
 COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA
 CONTRATADO

SAAE

PORTARIA N.º 111/2024/SAAE/SGA de 27 de junho 2024.

Designa servidor responsável pela fiscalização de contratos em atendimento à resolução 032/2016 do TCE/RN.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, atendendo ao Memorando Eletrônico (1Doc) n.º 13.926/2024,

CONSIDERANDO o disposto na resolução n.º 032/2016-TCE-RN, alterada pela Resolução n.º 24/2017.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Antônio Fernando Santino dos Santos, matrícula n.º 215, como Fiscal dos Contratos Administrativos dos seguintes instrumentos contratual:

a) N.º 20110001/2023- Empresa ASG - Atendimento

b) N.º 24030001/2022- Empresa ASG - Motoristas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de junho de 2024.

Iwry Magnum Silva do Nascimento
Diretor Presidente

LICENÇAS**PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ 08.079.402/0001-35, torna público que está requerendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA a LI, para CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, localizado Rua Francisco Roque de Moraes, no bairro Centro, no Município de São Gonçalo do Amarante.

Eraldo Daniel de Paiva
Prefeito

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DA SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE, CNPJ Nº 60.975.737/0065-16, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB a LRO para o Hospital Maternidade Belarmina Monte, localizada no município de São Gonçalo do Amarante /RN.

Geovani Freitas Neves
Diretor Administrativo

Jornal Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br